



09 de Janeiro de 2019

# DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

[www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br) - [www.auriflama.sp.gov.br/doa](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa)

Ano 2019 - Edição nº 63 - ORDINARIA

## SUMÁRIO

COMPRAS E  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
SECRETARÍA  
  
COMPRAS E  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
SECRETARÍA  
  
COMPRAS E  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
ADMINISTRAÇ  
SECRETARÍA

1  
2  
3  
4  
5  
6

## IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP  
Contato: [imprensa@auriflama.sp.gov.br](mailto:imprensa@auriflama.sp.gov.br)  
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.auriflama.sp.gov.br/doa/](http://www.auriflama.sp.gov.br/doa/)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama  
CNPJ 45.660.594/0001-03  
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro  
Telefone: 17 3482-9000



O Brasil na era digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.auriflama.sp.gov.br](http://www.auriflama.sp.gov.br)  
Compilado e também disponível em [www.improfic.com.br/auriflama](http://www.improfic.com.br/auriflama)  
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9032-90E5-51C9-BB7B.





## COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONVITE

PROCESSO Nº. 020000462/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratada: Galdeano Mendes Construtora Ltda ME  
Contrato nº 015/2015 - Sexto termo aditivo  
Convite nº 04/2015

Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico de prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: a partir de 01/01 à 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº. 2014/000001868 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratada: Amêndola & Amêndola S/S Ltda  
Contrato nº 01/2015 - Sexto termo aditivo  
Pregão Presencial nº 0044/2014

Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico de prorrogar o prazo de vigência do contrato supra citado.

Vigência: a partir de 01/01 à 31/12/2019.

PROCESSO Nº. 020000286/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
Contratada: Constroeste Construtora e Participações Ltda  
Contrato nº 017/2017 - Terceiro termo aditivo  
Pregão Presencial nº 008/2017

Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico de conceder reajuste do valor pago por quilo no recolhimento do lixo hospitalar, nos termos da cláusula décima terceira do contrato supra citado, consubstanciado no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: a partir de 01/01/2019.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA

PROCESSO Nº. 0200004207/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratada: Claudenir José Teixeira

Contrato nº 083/2018 - quinto termo aditivo

Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico prorrogar o prazo de vigência do contrato supra citado.

Vigência: a partir de 01/01 à 31/12/2019.

PROCESSO Nº. 0200004294/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratada: Luiz de Freitas Cayuela ME

Contrato nº 053/2016 - quarto termo aditivo

Dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico prorrogar o prazo de vigência do contrato supra citado.

Vigência: a partir de 01/01 à 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 09 de janeiro de 2019.

ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - DIVISÃO DE COMPRAS E PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 020000106/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratada: MRDN Construtora e Comércio de Materiais para Construção Ltda

Contrato nº 039/2018 – Primeiro termo aditivo

Tomada de Preço nº 04/2018

Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico de prorrogar o prazo de vigência do contrato supra citado.

Vigência: 23/12/2018 à 23/06/2019.

PROCESSO Nº. 0200004216/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama

Contratada: Preluz Eletricidade e Serviços Eireli-EPP

Contrato nº 076/2018 – Primeiro termo aditivo

Tomada de Preço nº 12/2018

Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico de prorrogar o prazo de execução da obra do contrato supra citado.

Vigência: 19/11/2018 à 19/03/2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldoassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9032-90E5-51C9-BB7B.



PROCESSO Nº. 020000147/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2017  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
 Contratada: Pearson Education do Brasil S/A  
 Contrato nº 039/2018 – Primeiro termo aditivo  
 Tomada de Preço nº 01/2017 – Terceiro termo aditivo  
 Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico de prorrogar o prazo de vigência do contrato supra citado.  
 Vigência: 01/01 à 31/12/2019.

PROCESSO Nº. 0200005930/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2017  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Auriflama  
 Contratada: Pearson Education do Brasil S/A  
 Contrato nº 03/2018 – Primeiro termo aditivo  
 Tomada de Preço nº 012/2017  
 Objeto: O objeto deste termo tem como fim específico de prorrogar o prazo de vigência do contrato supra citado.  
 Vigência: 01/01 à 31/12/2019.  
 Prefeitura Municipal de Auriflama, 09 de janeiro de 2019.  
 ROSANGELA DE ASSIS. Diretora da Divisão de Compras e Licitações.

Técnico de Enfermagem, lotado junto ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, Antônio Luiz de Oliveira (matrícula nº 650), com cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Hebert Tributino de Lima (matrícula nº 13116), com cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Luiz Fernando da Silva (matrícula nº 949), com cargo efetivo de Agente Controlador de Vetores, lotado junto ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento e Vera Lucia de Oliveira Pena (matrícula nº 625), com cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado junto ao Departamento Municipal de Educação.

Artigo 2º - A comissão Disciplinar Permanente, constituída pela Portaria nº 006 de 03/01/2018, será a responsável pela apuração dos fatos e parecer conclusivo.

Artigo 3º - Poderá a Comissão Disciplinar solicitar junto aos setores competentes documentos necessários para verificação dos fatos.

Artigo 4º - Deverá a Comissão prestar obediência aos ditames e procedimentos elencados na Lei Complementar nº 25/2014 e seus prazos.

Artigo 5º - Deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa constitucional.

Artigo 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de janeiro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
 Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
 Prossor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA  
 LIMA



ADMINISTRAÇÃO

= PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2019  
 “Instaura Processo Disciplinar contra servidores público, e das providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

Considerando o Ofício D.P. n.º 005/2018, protocolado sob o nº 0200005364/2018, datado de 29/09/2018, pelo Diretor da Divisão de Pessoal do Município de Auriflama, encaminhado ao Exmo. Prefeito desta cidade, o qual apresenta a relação de servidores que apresentam faltas injustificadas infringindo o artigo 60 da Lei Complementar n.º 25/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Auriflama.

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos descritos no Ofício Protocolado sob o nº (s) 0200005364/2018, praticados pelo servidores Alexandra Morelli Dionísio (matrícula nº 955), com cargo efetivo de

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes de Almeida e utiliza o código 9032-90E5-51C9-BB7B. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443



Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= DECRETO N.º 116 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

= "Institui e nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas"

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal de Auriflâma,  
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto 61.674/15, art.7º que estabelece a participação dos municípios no Programa Recomeço: uma vida sem drogas dar-se-à mediante a formalização de Termo de Adesão.

Considerando a Resolução Conjunta 01-SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05 de dezembro de 2017 que estabelece os parâmetros e requisitos para a celebração do Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas com os municípios paulista.

Decreta:

Artigo 1º- Fica instituído, junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, de caráter intersetorial, com a finalidade de diagnóstico, planejamento, monitoramento e articulação das ações necessárias para alcançar os objetivos da Política Municipal sobre Drogas.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal da Política sobre Drogas cabe:

- I Diagnosticar o Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;
- II Elaborar o Plano de Ação Municipal de Políticas
- 

sobre Drogas com base no Diagnóstico do Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;

III Submeter o Plano de Ação Municipal ao Comitê Técnico Científico e ao Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas.

IV Promover a articulação intersetorial com vistas à implantação e implementação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

V Promover ações integradas para monitoramento e avaliação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

VI Fazer a revisão e adequação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas sempre que se fizer necessário.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por 1(um) membro titular e respectivo suplente:

I Representante do Departamento de Assistência e Promoção Social  
CHRISTIANE PROCÓPIO DE OLIVEIRA, que será a coordenadora

II Representante do Departamento de Educação  
SUZETI APARECIDA BRACCIALLI  
VITRIO

III Representante do Departamento de Saúde e Saneamento  
ANA LUIZA  
DAINEZI

IV Representante do Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
VINÍCIUS OLIVIERA DE  
SIQUEIRA

V Representante do Centro de Referência da Assistência Social -  
GRASIANA CANOSSO  
GONÇALVES

§ 1º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado de serviço relevante.

§2º - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da temática.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 28 de

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9032-90E5-51C9-BB7B.



DEZEMBRO de 2018. R\$ 318,00

R\$ 43,00

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. de Administração  
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no  
Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

=DECRETO Nº 115 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 =  
"Estabelece o valor das tarifas e dos Preços a serem praticados pelo SERFUM, e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, consubstanciado nos ditames da Lei Municipal nº 1.521 de 07 de junho de 2005, que reorganizou o Serviço Funerário Municipal – SERFUM, e deu outras providências; Considerando que a Lei Municipal nº 1.521/2005, em seu artigo 5º, dispõe que as tarifas e os preços a serem praticados pelo SERFUM serão fixados por Decreto do Executivo Municipal, especificando os serviços e os produtos praticados; Considerando que consoante às disposições da Lei Municipal nº 1.521/2005, as tarifas e os preços a serem fixados e praticados pelo SERFUM devem ser calculados com base no valor ou custo real, levando-se em conta as reservas de contingência e de depreciações e expansão dos serviços, sem, contudo, qualquer objetivo de lucro;

DECRETA:

Artigo 1º - As tarifas praticadas pelo Serviço Funerário Municipal, consoante disposição do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.521 de 07 de junho de 2005; pelos serviços e alienações praticados pelo SERFUM, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Perpetuidade:

1.-Valor do terreno medindo 1,30 x 2,40 m.

R\$ 43,00

Construção: R\$ 537,00

R\$ 109,00

R\$ 186,00

II – Emplacamento de emplacamento + guia recolhimento R\$ 13,00

2.- Chapa permanente R\$

3.- Placa Comum R\$

R\$ 43,00

III – Reabertura:

1.- Reabertura de R\$

109,00

R\$ 43,00

3.- Exumação de corpo:

3.1 – Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição R\$ 175,00

3.2 – Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição R\$ 175,00

4. –

Ossadas: 4.1 – Entrada ou retirada R\$175,00

=DECRETO nº 115/2018 – Fls. 02x03=

IV – Velório Municipal: Velório Municipal, por velório, R\$175,00

1.– Tarifa pelo uso do Por outras Empresas Funerárias

Artigo 2º - As tarifas e os preços fixados na forma deste decreto serão controlados pela direção do SERFUM, que emitirá as competentes "Guias de Recolhimento", o qual deverá ser efetivado junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Auriflândia ou Instituição Financeira credenciada, caso a ocorrência não seja dia útil o recolhimento será efetuado no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Artigo 3º - A tarifa pelo uso do Velório

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9032-90E5-51C9-BB7B



Municipal será de responsabilidade da funerária que estiver patrocinando o velório, independente da situação ou procedência do corpo a ser velado.

§ 1º - As empresas Funerárias que eventualmente queiram utilizar-se do Velório Municipal para velar os corpos que estejam promovendo o funeral, independente da situação ou procedência do corpo a ser velado, deverão solicitá-lo junto a Diretoria do SERFUM, que averiguará a disponibilidade de sala, e emitirá a competente expedição da Guia de Recolhimento, assim como a competente autorização, mediante o prévio recolhimento da tarifa de que o item IV do artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - A tarifa pelo uso do velório compreende apenas o custo pela manutenção do prédio e uso dos equipamentos que o garantem não incluindo produtos para preparo de café, lanches e água mineral, copos descartáveis, sabonete e papel higiênico, os quais são de responsabilidade da funerária patrona do velório na forma ajustada com a família do falecido, e, de forma complementar, por esta.

Artigo 5º - Os preços fixados na forma do artigo 2º deste decreto compreendem os custos de fornecimento das urnas mortuárias e os operacionais, dentre estes, o uso e manutenção do Velório Municipal, assim como o fornecimento dos acessórios básicos necessários à realização do funeral.

Artigo 6º - É vedado ao SERFUM conceder isenção ou reprodução de tarifas e de preços, exceto quando se trata de famílias reconhecidamente pobres, na forma definida pela Lei Orgânica da Assistência Social, e atestado por Laudo do Serviço Social do Município, cujos serviços ficam estabelecidos no seguinte padrão:

Parágrafo Único - A isenção de tarifas somente abrange os serviços de que tratam os tipos 1,2 e 3, do item "III", do artigo 1º deste decreto;

Artigo 7º - É vedado a doação de terreno do cemitério municipal de Auriflândia, em qualquer de seus campos ou alas, e sob qualquer aspecto ou fundamento.

=DECRETO nº 115/2018 - Fls. 02x03=

Parágrafo Único - As concessões de uso decorrentes de sepultamentos temporários, não poderão exceder ao prazo fixado pela Lei regulamentadora do Cemitério Municipal, findo o qual o SERFUM notificará os

familiares da pessoa sepultada para regularização da situação no prazo de 30 dias, sob pena de remoção dos retos mortais para o ossário.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 28 de DEZEMBRO de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. de Administração  
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2019  
"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências correlatas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a necessidade de se constituir a Comissão Permanente de Licitação para realizar a análise documental e processual, assim como a avaliação e julgamento das propostas dos procedimentos administrativos nos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Auriflândia, quando não se fizer necessário a constituição de Comissão Especial;

R E S O L V  
E:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9032-9055-51C9-BB7B.



I - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, composta por 05 (cinco) membros, à qual competirá à análise documental e habilitação preliminar, o processamento e julgamento de todas as licitações da Prefeitura Municipal de Auriflama a serem realizadas durante o exercício de 2019, em todas as modalidades, exceto quando houver disposição em contrário decorrente de expressa constituição de Comissão Especial para fim específico.

II- Nomear para integrar a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores: ERIKA QUEIROZ MACHADO DA SILVA - Auxiliar Administrativo, TATIANA VENANCIO FIORENTINO SANTOS - Auxiliar Administrativo, EDUARDO HENRIQUE ALVES – Fiscal de Rendas, FÁTIMA APARECIDA CARNELO GUIMARÃES – Atendente e VANDA LOPES GALDEANO DOS SANTOS - Atendente, presidida pelo primeiro designado e secretariada pelo segundo designado.

III- Dispor que a Comissão deverá desempenhar suas funções com estrita observância às disposições da legislação pertinente, bem como, às disposições dos respectivos Editais dos competentes Processos Licitatórios.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

= PORTARIA Nº. 002/2019 – fls. 02X02  
=

VI – Registre e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 04 de janeiro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO  
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES  
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA  
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



SECRETARIA CÂMARA

RELAÇÃO ANUAL DE CARGOS E SALÁRIOS

A Câmara Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no art. 39, §6º da Constituição Federal, torna pública a relação de subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Legislativo e, os vencimentos do quadro de cargos da Câmara Municipal de Auriflama, vigente em 31 de dezembro de 2018.

AGENTES POLÍTICOS

Cargos  
Subsídios  
Presidente da Câmara  
R\$6.640,00  
Vereadores  
R\$5.370,00

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos  
Vencimentos  
Diretor Administrativo  
R\$4.548,49  
Assistente Técnica Legislativa  
R\$4.548,49  
Telefonista-Recepcionista  
R\$ 1.929,01  
Encarregada de Serviços Gerais  
R\$1.753,65

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos  
Vencimentos  
Assessor Parlamentar  
R\$4.548,49

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9032-90E5-51C9-BB7B.





Os valores indicados para os cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Auriflama, representam o salário base, fixado por Lei, o qual, conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicional e outras vantagens previstas em Lei.

Câmara Municipal de Auriflama, 08 de janeiro de 2019.

|       |           |    |            |
|-------|-----------|----|------------|
| CELSO | LOPES     | DE | MORAIS     |
| JOSÉ  | APARECIDO |    |            |
| ADAD  |           |    | Presidente |

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9032-90E5-51C9-BB7B> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9032-90E5-51C9-BB7B



### Hash do Documento

471D626EA7098FF6A2DBE357CBE8790F2127F2EAF43585C98D9A17B99AE71B88

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2019 é(são) :

- Fernando Roberto Mendes - 108.806.498-10 em 09/01/2019 17:04  
UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital

